EXPEDIENTE
18 / 08 / 2022

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO SOBRE OFÍCIOS Nº 030/2021, 039/2021, 040/2021, 041/2021, 044/2021, SOLICITAÇÃO Nº 114/2021 E REQUERIMENTO Nº 001/2021 DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS-FUNDEB).

RELATÓRIO

O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS-FUNDEB) protocolou na Câmara Municipal os ofícios nº 030/2021, 039/2021, 040/2021, 041/2021 e 044/2021, solicitação 114/2021 e requerimento 001/2021, relatando:

- Descumprimento do Termo de Acordo Judicial celebrado nos autos da Ação Civil Pública 0183 09 165617-7 quanto a cessão de servidor efetivo para auxiliar o Conselho do FUNDEB e de Alimentação Escolar (ofícios nº 039/2021 e 041/2021).

- Perseguição contra a servidora Daiane Cristiane Rodrigues.

- Cessão de uma sala na casa dos conselhos; disponibilização de computador com acesso a internet, expedição de decreto de recomposição dos conselheiros, atualização das informações no sistema CACS FUNDEB (ofício nº 040/2021 e 044/2021).

- Falta de cadastro dos conselheiros do CACS- FUNDEB no site do FNDE;

- Falta de composição total do número de Conselheiros;

Mencionados ofícios foram lidos no Plenário na data de 16 de dezembro de 2021 e encaminhados para Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo para apuração.

A Comissão de Educação realizou reuniões com o Secretário Municipal de Educação, a nova diretoria do CACS/FUNDEB, as servidoras Etelvina Rossi e Daiane Cristiane Rodrigues, o Procurador Municipal e a Controladora do Município.

Quanto ao descumprimento do Termo de Acordo Judicial para cessão de servidor, oportuno transcrever o que prescreve o item 5.2:

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -18-Ago-2022-15:26-040991-1/2

> "5.2.a,b,c e d Compromete-se a disponibilizar, dentre os servidores efetivos deste Município, pessoal para exercício de trabalho administrativo de apoio, sendo um (01) para os Conselhos Municipais vinculados à área do desenvolvimento social, um (01) para os Conselhos Municipais vinculados a educação; um (01) para o Conselho Municipal de Saúde e um (01) para os demais Conselhos Municipais."

Infere-se que o Município de Conselheiro Lafaiete se comprometeu a disponibilizar servidor EFETIVO para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS-FUNDEB). Essa conclusão decorre da utilização, no plural, do termo CONSELHOS MUNICIPAIS vinculados a educação.

Nesse ponto, a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizaram a servidora Túlia Alcântara para prestar apoio ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, atendendo ao TAJ.

Quanto a cessão de sala na Casa dos Conselhos, apesar dos incidentes ocorridos, atualmente o Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS-FUNDEB) possui sala própria na Casa dos Conselhos, que está passando por melhorias (pintura), tendo o Poder Executivo se comprometido a disponibilizar computador com acesso a internet para utilização pelo Conselho.

Quanto a publicação de decreto de recomposição dos membros do CACS-FUNDEB infere-se que em 23 de dezembro de 2021 o Poder Executivo publicou o Decreto nº 265 que recompõe o Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – CACS.

Entretanto, após a publicação do decreto 265, houve nova renuncia de membros do CACS-FUNDEB sem que o Poder Executivo tenha recomposto o mesmo com a expedição de novo decreto.

O presidente do CACS-FUNDEB informou que a recomposição dos membros do conselho está dependendo de indicação do Conselho de Educação, cujo decreto de nomeação dos membros, nº 390, ocorreu em 27 de maio de 2022. Assim, o presidente do CACS-FUNDEB informou que já reuniu com o Secretario Municipal de Educação, tendo o mesmo se comprometido a intervir junto a procuradoria para que seja publicado o decreto de recomposição dos membros do CACS-FUNDEB.

Até a data deste relatório final, não houve a publicação do decreto de recomposição

dos membros do CACS-FUNDEB.

Recorda-se que os Conselhos Municipais são importantes instrumentos de controle social junto aos atos do Poder Público.

Em razão do enorme lapso temporal entre a publicação do decreto de nº 390 e a ausência de nomeação de novos membros, entende-se pertinente a comunicação da Controladoria para adoção das medidas cabíveis, bem como ao Ministério Público para que tome conhecimento e apure possível improbidade administrativa por parte dos responsáveis.

Quanto a questão da atualização das informações no sistema CACS-FUNDEB, em questionamento ao MEC, o mesmo informou, por meio do seu Chefe da Divisão de Operacionalização do SIOPE DIOSI/COSEF/CGFSE/DIGEF, que a situação do Município junto ao sistema encontra-se regular, não havendo qualquer impedimento que impeça a aprovação das contas.

Quanto a falta de cadastro dos conselheiros do CACS-FUNDEB no site do FNDE, pode-se inferir de espelho da lista de conselheiros emitida no próprio site do FNDE (https://www.fnde.gov.br/cacs/index.php/lista_conselheiros/listagem) que o Conselho encontra-se em situação regular e com cadastro do então presidente e sua suplente.

Em consulta realizada com um dos colaboradores do FNDE, foi esclarecido que o cadastro junto ao site é somente em relação ao Presidente e sua suplente e não em relação a todos os conselheiros.

Destaca-se que esta consulta gerou o número de protocolo 20220024243850.

Já em relação a falta de aprovação das contas do Fundeb, em reunião realizada com o atual presidente do Conselho, Sr. Acílio Ferreira da Costa Júnior, este nos esclareceu que atualmente encontra-se pendente de aprovação somente o 6º bimestre, que não ocorreu por um problema no próprio sistema MAVS-SIOPE e não por ausência dos trabalhos do Cacs-Fundeb.

Por fim, quanto a ausência de transparência dos atos do Conselho, podemos inferir do site da Prefeitura, na aba do Conselho do Fundeb (http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/cacs-fundeb/) que encontram-se inseridos os documentos dos anos de 2021 e 2022, esclarecendo o atual Presidente que na medida em que os atos estão sendo praticados, estes estão sendo inseridos na plataforma para maior transparência.

Ademais, é de se ponderar que documentos das gestões passadas foram entregues a nova gestão do Conselho na data do dia 15/03/2022, às 15h.

Sendo assim, esta Comissão entende que deverá ser oficiado o CACS-FUNDEB, para que promova a inserção dos documentos recebidos no site da Prefeitura, no intuito de se dar ampla transparência aos atos praticados pelo controle social.

Por fim, em relação a servidora Daiane Cristiane Rodrigues esta comissão apurou que a mesma contribuiu consideravelmente para o fortalecimento do CACS-FUNDEB, fato reconhecido tanto pela Secretaria Municipal de Educação, quanto pela nova diretoria do CACS-FUNDEB.

Esta comissão apurou que a servidora Daiane recebia adicional por comissão desde o ano de 2015 para prestar apoio ao CACS-FUNDEB, gratificação que foi retirada no ano de 2021 por orietação da Procuradoria Municipal, por meio do Ofício n. 247/2021/PMCL/PROC.

O fundamento utilizado pela procuradoria para embasar a retirada do adicional por comissão concedido a servidora Daiane está na interpretação do art. 6º, V, da Lei Complementar 36/2012, que prescreve:

> Art. 6º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:
>
> (...)
>
> V – Quadro de pessoal: conjunto que contém, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades normais e específicas da Secretaria Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete, indicando as classes, os títulos dos cargos, o nível e as quantidades de vagas.

Por entender que ao prestar serviço ao CACS-FUNDEB a servidora Daiane não está desempenhando atividade normal e específica da Secretaria Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete, a Procuradoria concluiu não fazer a mesma jus ao adicional por comissão.

Entretanto, esta comissão ousa divergir do entendimento da Procuradoria, uma vez que o fato da servidora ter sido cedida para prestar apoio ao CACS-FUNDEB não significa que a mesma tenha saído do quadro de pessoal da Secretaria Muncipal de Educação.

A sevidora permanece ocupando cargo público de secretária escolar, impedido, inclusive, a nomeação de outro servidor para ocupar o mesmo cargo. Sua substituição, se necessária, deve ocorrer via contratação temporária, justamento pelo fato da mesma permanecer ocupando o cargo, podendo retornar ao mesmo por conveniência da administração pública.

Não obstante, mesmo diante do equívoco da procuradoria municipal, a concessão do adicional por comissão constitui ato discricionário da administração, não existindo direito adquirido a tal verba.

Outrossim, urge destacar que mesmo tratando-se de ato discricionário, há a necessidade de motivação por parte da administração pública, sendo que, com base na teoria dos motivos determinantes, em razão da vinculação entre o ato e seu fundamento, caso a motivação seja falsa ou inexistente, poderá tornar tal ato inválido.

Sendo assim, diante dos fatos colhidos durante os trabalhos desta Comissão, em que pese a discricionariedade do ato, dúvidas pairam quanto a sua motivação, razão pela qual deve-se oficiar a Controladoria para adoção das medidas cabíveis, bem como ao Ministério Público para que tome conhecimento e apure possível improbidade administrativa por parte dos responsáveis.

CONCLUSÃO

Esta Comissão entende que deva ser oficiado o Poder Executivo Municipal para que, urgentemente, promova a composição dos membros do Conselho do Fundeb, bem como que oficie ao Conselho do Fundeb para que promova a inserção dos documentos recebidos pela antiga gestão no site da Prefeitura Municipal.

Ainda, que oficie-se a Controladoria, bem como ao Ministério Público para que tomem conhecimento dos fatos narrados em relação a composição do CACS-FUNDEB, bem como da servidora Daiane Cristiane Rodrigues.

Por fim, solicita-se a leitura do presente relatório conclusivo em Plenário para dar-se-a publicadade.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE AGOSTO DE 2022

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DEALMEIDA